|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | 1098068/2020 |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Revisão da Deliberação nº55/2020, por equívoco na instrução. |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 86/2020 – CEP-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente no dia 25 de agosto de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no §2 º do art. 8 º e no art. 21 da Resolução nº 93 do CAU/BR, que estabelece a possibilidade de anulação das certidões de acervo técnico nos termos definidos na resolução supracitada;

Considerando que a Resolução nº 93 do CAU/BR não regulamenta o procedimento a ser observado nos casos de anulação de certidão acervo técnico;

Considerando que a Resolução nº 93 do CAU/BR traz a obrigatoriedade da instauração de processo administrativo para a anulação de certidão acervo técnico;

Considerando as Deliberações nº62/2018 e nº86/2019 da CEP-CAU/SC que estabeleceu o procedimento para anulação de certidão de acervo técnico;

Considerando o pedido de anulação da CAT nº564883, requerido no protocolo nº 1098068/2020, foi fundamentado na necessidade de retificar o RRT nº 9333065 para alterar atividades para se enquadrarem na Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 564521;

Considerando a Deliberação nº82/2018 da CEP-CAU/BR determina que o *“CAU/UF responsável deverá instaurar o devido processo para apuração de indício de falta ética do profissional, caso seja solicitada* ***a retirada de atividades técnicas já declaradas no RRT para compatibilizar com os dados do Atestado*** *fornecido pelo cliente contratante para emissão de CAT-A”;*

Considerando que as atividades declaradas no RRT nº 9333065 encontram compatibilidade com o atestado fornecido na CAT-A 564521, indicando somente, possível incompatibilidade com a Deliberação nº07/2020 da CEP-CAU/SC, que interpretou os limites das atividades técnicas relacionadas à drenagem pluvial, codificadas na Resolução nº21 do CAU/BR nos itens: *“1.9.1 Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação, 2.8.1. Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação”;*

Considerando que o art. 95, VIII, “b”, do Regimento Interno do CAU/SC dispõe que: *Art. 95. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC, no âmbito de sua competência: (...) VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a: (...)d) requerimentos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);*

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1. Revogar a previsão do item 2 da Deliberação nº55 da CEP-CAU/SC;
2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **04 (cinco) votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins, Felipe Braibante Kaspary, Juliana Cordula Dreher De Andrade e Patrícia Figueiredo Sarquis Herden; **(zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções e 0 (zero) ausência.**

Florianópolis, 25 de agosto de 2020.

\* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. da Deliberação Plenária nº 489/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio Couto Nunes

Assessor Especial da Presidência

**8 ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Everson Martins (Coordenador) | X |  |  |  |
| Felipe Braibante Kaspary | X |  |  |  |
| Juliana Cordula Dreher De Andrade |  |  |  | X |
| Patrícia Figueiredo Sarquis Herden | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação** | |
| **Reunião:** 8ª Reunião Ordinária de 2020. | |
| **Data:** 25/08/2020  **Matéria em votação:** Análise revisão da Del 55 CEP/SC | |
| **Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (04) | |
| **Ocorrências:** Não houve. | |
| **Secretário da Reunião:** Fernando Volkmer | **Presidente da Reunião:** Everson Martins |